

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14:018

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, e § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas tabelas anexas aos referidos decretos as seguintes categorias de funcionários do Conselho de Cambios e Inspecção Bancária da província de Moçambique:

	Classe do Decreto n.º 12:209	Classe do Decreto n.º 20:260
Secretário-contabilista	1.ª	VI
Delegado do Conselho de Câmbios na Beira	1.ª	X
Primeiro-escriturário	2.ª	XII
Segundo-escriturário	2.ª	XV
Terceiro-escriturário	2.ª	XVI
Ajudante de escritório	3.ª	XVII
Dactilógrafa	2.ª	XV
Auxiliar de escritório	3.ª	XVIII
Fiel do edifício	3.ª	XIX
Telefonista	2.ª	XVII

Ministério do Ultramar, 15 de Julho de 1952.—O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—*Trigo de Moraes*.

Portaria n.º 14:019

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas classes VI e VII da tabela anexa ao referido

decreto, respectivamente, as categorias de chefe de Secção de Informação da Repartição de Estatística e Informação do Estado da Índia e adjunto de chefe de Secção de Informação da Repartição de Estatística e Informação do mesmo Estado.

Ministério do Ultramar, 15 de Julho de 1952.—O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—*Trigo de Moraes*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 25 de Junho de 1952, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Artigo 30.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 4) «Fardamentos, resguardos e calçados»:

Alinea b) «Subsídio para fardamento do pessoal destacado na Polícia de Viação e Trânsito»	<u>— 8.265\$00</u>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	<u>+ 8.265\$00</u>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 7 de Julho do actual ano, a confirmação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Julho de 1952.—O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.